LEI Nº 1472/2025, 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei n. 1467/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Ficam alteradas as redações das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 11, da Lei n. 1467/2025, que passam a vigorar conforme abaixo:

Artigo 11 (...)

II – (...)

a) FALTA DE DOIS (02) DIAS;

b) APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE PARA DOIS DIAS;

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal